



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI 470/2012

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, ARTESÃS E CONFECCIONISTAS DO PORTAL DA AMAZÔNIA - COOPAFACPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a firmar convênio com a **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, ARTESÃS E CONFECCIONISTAS DO PORTAL DA AMAZÔNIA - COOPAFACPA** objetivando a administração do Pólo Integrado – Geração de Trabalho e Renda no Campo e na Cidade de Nova Santa Helena-MT, o espaço físico a onde a mesma se encontra instalada, os bens móveis e imóveis existentes no local, que deverão ser devidamente discriminados e individualizados no instrumento de convênio.

Art. 2º - Fica autorizado ao Município de Nova Santa Helena, conceder apoio financeiro necessário à consecução dos objetivos do Convênio a ser firmado com a entidade de que trata o artigo 1º desta lei, no importe de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais com o escopo de suprir parte das despesas destinadas a manutenção do Programa e dos bens a serem cedidos a título de direito de uso, pelo período em que perdurar o convênio a ser firmado entre as partes e, os quais deverão estar previstos em Plano de Trabalho específico.

Art. 3º - O termo de Convênio a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todos os direitos, obrigações e encargos a que estarão sujeitas as partes envolvidas.

Art. 4º - Para atender o Apoio Financeiro de que trata o artigo 2º desta Lei, Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na Lei nº 454/2011, Orçamento Programa do Exercício de 2012, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comercio, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2011, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito		
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito		
Função: 20 – Administração		
Sub-Função: 122 – Administração Geral		
Programa: 0008 Políticas e Relações Institucionais		
Projeto: 2005 Contribuições a entidades		
Natureza da Despesa:		
3350.41.00.00 – Contribuições	R\$	10.000,00
Total da Ação	R\$	10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena - MT - CEP: 78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

Art. 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 450/2011 - LDO 2012 e Lei Municipal nº 341/2009 - PPA 2010/2013, a alteração descrita nos artigos 5º e 6º desta lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena /MT, 08 de fevereiro de 2.012.

DORIVAL LORCA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/02/2. 012 à 08/03/2. 012